



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Decreto nº. 167, de 22 de julho de 2019.

“Realiza a progressão dos professores da rede municipal”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 25 da Lei Municipal 187/2016 (Plano de Cargos e Salários do Magistério de São José do Divino/PI.

DECRETA:

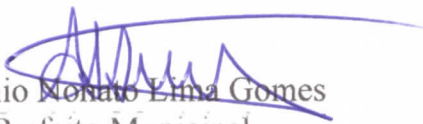
Art. 1º - PROMOVE a progressão de nível dos professores da rede municipal de ensino abaixo relacionados:

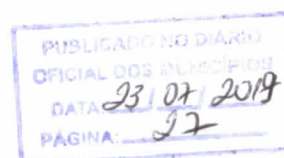
FUNCIONÁRIO	CPF	CLASSE	NÍVEL	
			DE	PARA
ANTONIA DA SILVA FONTENELE	000.519.593-48	C	I	II
AMANDA SAMPAIO DE CERQUEIRA	012.998.943-64	C	I	II
MARIA MACHADO DE CERQUEIRA NETA DE AGUIAR	964.116.433-34	C	I	II

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino (PI), em 22 de julho de 2019.


Antonio Nonato Lima Gomes
Prefeito Municipal





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 - Centro - CEP 64245-000 São José do Divino - PI | CNPJ: 41.522.111/0001-45

Ref. Proc. nº: 133/2017

São José do Divino - PI, 16 de julho de 2019.

Contrato nº 021/2017

NOTIFICAÇÃO

Exmo. Dr.

MANOEL JOAQUIM DE CARVALHO, advogado, com endereço profissional situado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 222, sala 9, Bairro de Fátima, em Teresina - PI.

Sr. Advogado,

Com os nossos cumprimentos, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI, pessoa jurídica de direito público, representado na pessoa do Prefeito Municipal, vem perante Vossa Senhoria apresentar as seguintes informações:

Tendo em vista a Recomendação do Ministério Público Federal nº 16 de 04 de abril de 2019 (cópia em anexo), que orienta o Município de São José do Divino de se abster de contratar escritório de advocacia para prestação de serviços que visam o recebimento dos valores decorrentes de diferenças do FUNDEF pela subestimação do valor anual por aluno (VMAA), previsto na Lei do FUNDEF (Lei nº 9.424/96), por inexigibilidade de licitação, prevendo pagamento dos honorários contratuais com cláusula de risco ou vinculando o pagamento dos honorários contratuais a qualquer percentual dos recursos a serem recebidos a esse título, e diante do contrato celebrado pelo Município de São José do Divino com o Advogado Manoel Joaquim de Carvalho para a execução de tais serviços elucidados acima, contrato de nº 021/2017 com período de vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, que foi assinado no dia 06/02/2017, encontrando-se vencido atualmente, é que o Município de São José do Divino vem perante Vossa Senhoria informar que não renovará o contrato de nº 021/2017 que tinha como objetivo a contratação de serviços de advocacia para a execução dos valores do FUNDEF, tornando sem efeito o aludido contrato na forma da recomendação do MPF, já referida acima.

Sendo assim, em decorrência do contrato em epígrafe já se encontrar com data de vigência vencida, bem como da orientação do MP, dar-se a por cumprido, reiterando que o Município manifesta desinteresse na renovação do mesmo, tornando sem efeito o termo antes firmado, tendo em vista a Recomendação Ministerial em tal sentido, dessa forma os serviços em comento passarão a ser realizados pela Procuradoria Geral do Município ou pelo escritório de advocacia contratado para desempenhar os serviços pertinentes a procuradoria.

Sem mais para o momento.

Votos de estima e consideração,

Atenciosamente,

ANTONIO NONATO LIMA GOMES

Prefeito Municipal de São José do Divino-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Decreto nº. 167, de 22 de julho de 2019.

"Realiza a progressão dos professores da rede municipal"

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 25 da Lei Municipal 187/2016 (Plano de Cargos e Salários do Magistério de São José do Divino/PI).

DECRETA:

Art. 1º - PROMOVE a progressão de nível dos professores da rede municipal de ensino abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	CPF	CLASSE	NÍVEL	
			DE	PARA
ANTONIA DA SILVA FONTENELE	000.519.593-48	C	I	II
AMANDA SAMPAIO DE CERQUEIRA	012.998.943-64	C	I	II
MARIA MACHADO DE CERQUEIRA NETA DE AGUIAR	964.116.433-34	C	I	II

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino (PI), em 22 de julho de 2019.

ANTONIO NONATO LIMA GOMES
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
TRAVESSA MARCOS GOMES
05554091/0001-93 Exercício: 2019

DECRETO Nº 17, DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.489

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAUEIRA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.411.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.411.000,00
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
37	04.122.0401.2009.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00 F.R.: 0 001 00
	3.1.90.11.00 Recursos Ordinários	
	001	
	100 000	
43	04.122.0401.2009.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00 F.R.: 0 001 00
	3.3.90.36.00 Recursos Ordinários	
	001	
	100 000	
44	04.122.0401.2009.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00 F.R.: 0 001 00
	3.3.90.39.00 Recursos Ordinários	
	001	
	100 000	
51	04.122.0401.2120.0000 PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00 F.R.: 0 001 00
	3.1.90.91.00 Recursos Ordinários	
	001	
	100 000	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
71	15.122.1501.2014.0000 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00 F.R.: 0 001 00
	3.3.90.30.00 Recursos Ordinários	
	001	
	100 000	
73	15.122.1501.2014.0000 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00 F.R.: 0 001 00
	3.3.90.39.00 Recursos Ordinários	
	001	
	100 000	
102	17.511.1701.2018.0000 MANUTENÇÃO DE CHAFARIZES E CAIXA D'AGUA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00 F.R.: 0 001 00
	3.3.90.36.00 Recursos Ordinários	
	001	
	100 000	

(Continua na próxima página)